



INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 12 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece procedimentos para a oferta não presencial de componentes curriculares de Estágio Supervisionado obrigatório nos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD) da UFGD.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitora da UFGD n(o)s 538/2015, de 12/06/2015, e 617/2019, de 17/06/2019, e considerando a Resolução *ad referendum* CEPEC/UFGD nº 147/2020, de 08/10/2020, e os Pareceres CNE/CP n(o)s 05/2020, 09/2020, 11/2020, a Portaria MEC nº 544/2020 e a Portaria RTR/UFGD nº 253 DE 14/04/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º A oferta não presencial de componentes curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatório em meio digitais ocorrerá como estabelece a Resolução *ad referendum* CEPEC/UFGD nº 147, de 08 de outubro de 2020, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais e a elaboração dos seguintes documentos orientadores:

I - Plano de Trabalho Específico, conforme previsto pela Portaria MEC nº 544/2020, a ser elaborado pelo docente responsável pelo componente curricular;

II - Relatório Técnico com justificativa para a oferta, conforme previsto pelo Parecer CNE/CP nº 11/2020, a ser elaborado pelo Coordenador do Curso.

§ 1º Os Planos de Trabalho Específicos e os Relatórios Técnicos deverão ser aprovados, em âmbito institucional, pelo Conselho Diretor da Faculdade.

§ 2º Os modelos de referência do Plano de Trabalho Específico e do Relatório Técnico com justificativa serão disponibilizados pela Coordenadoria de Ensino de Graduação (COGRAD) em página eletrônica de legislação e normas: <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/legislacao-normas-cograd/index>.

§ 3º A oferta de componentes curriculares do tipo Estágios Supervisionados Obrigatórios não presencial deverá observar o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020 e no Parecer CNE/CP nº 11/2020, considerando as etapas, horas e procedimentos adotados.

§ 4º Os Planos de Trabalhos Específicos e os Relatórios Técnicos, acompanhados da resolução de aprovação do Conselho Diretor, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Ensino de Graduação (COGRAD), para que sejam apensados aos Projetos Pedagógicos dos cursos.



§ 5º Os Planos de Trabalhos Específicos deverão possuir Pareceres favoráveis da Comissão de Estágio Supervisionado (COES) aprovados no âmbito da Faculdade, sendo dispensado o envio dos Pareceres à COGRAD.

§ 6º Os documentos mencionados no § 4º deverão ser aprovados no Conselho Diretor da Faculdade e enviados à COGRAD, antes do início da oferta dos componentes curriculares.

Art. 2º Fica autorizada a oferta não presencial de componentes curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatório dos cursos de graduação da EaD, com lançamento de oferta em 2020/2 e cancelamento de todos os componentes curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatórios que foram lançados em 2020/1 que permaneceram suspensos.

Art. 3º A Coordenação do Curso deverá verificar se o estudante atende aos critérios estabelecidos no PPC e no Regulamento de Estágio Supervisionado para a matrícula no componente curricular.

Art. 4º Caso o estudante atenda aos critérios para matrícula no componente curricular de Estágio Supervisionado Obrigatório, a Coordenação do Curso deverá aprovar a solicitação de matrícula conforme os prazos do Calendário Acadêmico de Estágio Supervisionado Obrigatório da EaD/UFGD aprovado pelo CEPEC/UFGD.

Art. 5º A matrícula nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatório será realizada através do SIGECAD Matrícula, no período informado no Calendário Acadêmico de Estágio Supervisionado Obrigatório da EaD/UFGD.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Helena Marchiori Hashimoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduação